



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA/SP

### “Plenário José Prudente de Oliveira”

Rua Brasil - nº 38, centro - CEP: 17950-000 - Nova Guataporanga/SP

CNPJ: 53.307.112/0001-56 - Fone: (18) 3856-1231

#### **PARECER JURÍDICO**

PROJETO DE LEI Nº 13/2018

AUTORIA: EXECUTIVO

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO, CRIAÇÃO, ESTABELECIMENTOS DE ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, VALOR DE REFERENCIA DOS CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, que altera disposições nas Leis Municipais (Leis n.º 568/1992, 1.045/2001, 1.055/2002, 1.115/2005, 1.330/2012, 1.338/2013 e 1.418/2016), com a finalidade de extinguir, criar, estabelecer atribuições, carga horária, valor de referência dos Cargos Públicos que especifica e dá outras providências, encontrando respaldo no artigo 45, Inciso III, da Lei Orgânica de Nova Guataporanga/SP.

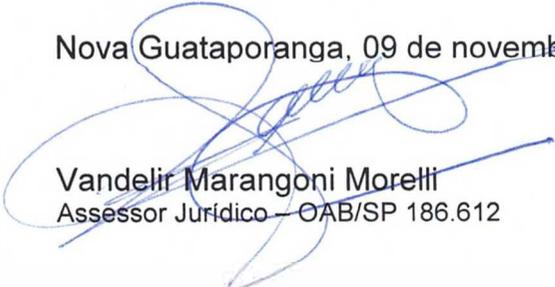
Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 45, da Lei Orgânica Municipal), além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, o entendimento da assessoria jurídica é de que não há óbice jurídico ao presente projeto, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis para sua aprovação ou reprovação.

Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (art. 50, inciso I, do Regimento Interno), Comissão de Finanças e Orçamento (art. 50, inciso II, do Regimento Interno).

É o parecer.

Nova Guataporanga, 09 de novembro de 2018.

  
Vandelir Marangoni Morelli  
Assessor Jurídico – OAB/SP 186.612